



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

CONVITE Nº 016/2008

Processo nº 00934-8.2008.001

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS, instituída pela Portaria nº 801/2008, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Convite, pelo critério de **menor preço global por lote**, conforme descrito nesta Carta-Convite e em seus Anexos, de acordo com o que determina o art. 23, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, Atos Normativos nº 04, de 25 de abril de 2006, publicado no D.O.E no dia 27 de abril de 2006 e nº 10, de 12 de julho de 2006, publicado no D.O.E no dia 24 de julho de 2006.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DO CERTAME: 13 de outubro de 2008, às 14h, no 5º andar, auditório do Tribunal de Justiça de Alagoas, situado na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, Centro, nesta Capital.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de pessoa jurídica para a execução dos serviços gráficos de impressão de cartilha do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, juntamente com a elaboração de projeto gráfico, edição, diagramação e ilustrações (capa, quadrinhos, charges, tiras e caricaturas etc.), especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.

2. DOS LICITANTES

2.1 Poderão apresentar-se à licitação empresas convidadas e interessadas em participar do certame, no dia da sessão, com a documentação habilitatória exigida no item 3.0 deste instrumento. Para as empresas cadastradas no SICAF, fica facultada à Comissão a extração, na sessão pública, de declarações, por ventura, existentes naquele sistema, que forem competentes para substituir os documentos relacionados nos subitens 3.1.1 e 3.1.2, desta Carta-Convite, para fins de habilitação da empresa licitante. Essas declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade naquele sistema.

2.2 As empresas que se fizerem representar por procurador legalmente habilitado, deverão apresentar instrumento procuratório, com firma reconhecida, se particular, até o início da sessão de abertura dos envelopes da Documentação de Habilitação e da Proposta de Preços; quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita mediante apresentação do contrato social e/ou certidão simplificada da Junta Comercial.

Atenção!

2.3 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 45, da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, apresentar Declaração, conforme modelo abaixo, a fim de comprovar o enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP). A referida declaração deve ser apresentada no momento do credenciamento.

MODELO

Para fins de participação na presente licitação, a _____ (nome completo da proponente), CNPJ, sediada (endereço completo), declara, sob as penalidades da Lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), em observância ao disposto no art. 3º da LC nº 123/2006.

2.4 Caso não haja a comprovação de enquadramento acima referido, as Proponentes poderão participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 45, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.5 A empresa poderá optar pela apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial para comprovar o enquadramento da ME ou EPP, nos termos dos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.6 Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

a) que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

b) estejam sob regime de recuperação financeira (judicial ou extrajudicial) ou falência.

2.7 Os interessados deverão apresentar os documentos adiante mencionados, à Presidente da Comissão, devidamente numerados e grampeados, em envelopes separados, opacos e fechados, com os seguintes dizeres:

2.8 Poderão participar as interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta ON-LINE, no ato da abertura da licitação.

ENVELOPE “A”

DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

CONVITE N.º 016/2008

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS

ENVELOPE “B”

PROPOSTA DE PREÇOS

CONVITE N.º 016/2008

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS

3.0 DA HABILITAÇÃO

3.1 Serão consideradas habilitadas, as empresas que apresentarem em fotocópia legível autenticada, ou sem autenticação, mas acompanhada do original e com prazos vigentes, os seguintes documentos:

3.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da Lei nº 8.666/93):

3.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documento de eleição de seus administradores;

3.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício;

3.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no

País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.2. REGULARIDADE FISCAL (art.29 da Lei nº 8.666/93):

- 3.1.2.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal;
- 3.1.2.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS e/ou emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- 3.1.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 3.1.2.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual e Municipal, da sede do licitante.

3.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da Lei nº 8.666/93):

- 3.1.3.1. Para os lotes I e II: Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por instituições públicas ou entidades privadas, comprovando desempenho anterior de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação, entendendo-se como pertinente e compatível a realização de serviços de impressão de relatórios, livros, revistas e similares, na conformidade das especificações do Anexo I deste Edital, sendo aceitas variações no formato, gramatura de papel, quantidade de páginas e tiragem
- 3.1.3.2. Apenas para o lote II: Declaração de disponibilidade, em seu parque gráfico, de máquina offset (policromia), formato 2 (4 folhas A4 por montagem);

3.1.4. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1.4.1. Declaração em atendimento ao disposto no inciso V, do art. 27 da Lei 8.666/93, e de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante no anexo III deste edital.
- 3.1.4.2. Planilha de dados preenchida na forma do anexo IV deste edital. A falta da apresentação da planilha não enseja a inabilitação, podendo ser suprida no momento da sessão.

3.2 Os documentos disponíveis na *internet* deverão ser apresentados com datas recentes, facultando à Comissão utilizar-se de *sites* para verificação da autenticidade e validade dos documentos apresentados ou ainda promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo.

3.3 Recomendamos que os documentos que necessitam de autenticação por membro da Comissão, sejam apresentados com antecedência do horário da sessão.

3.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida no subitem 3.1.2 e caso a licitante seja enquadrada como ME ou EPP, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente (ME ou EPP) for convocada pelo (a) Presidente da Comissão para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, de conformidade com o § 1º do art. 43 da LC nº 123/2006;

3.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, com supedâneo no § 2º do art.43 da supracitada Lei Complementar.

3.6 A prerrogativa regulamentada no subitem 3.4 não desobriga as ME ou EPP da apresentação dos documentos de regularidade fiscal elencados no subitem 3.1.2, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrições, sob pena de inabilitação.

4.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 Deverá conter, a Proposta de Preços:

- a) O CNPJ e a Razão Social do proponente, assinatura do representante legal da empresa;
- b) Indicar preço unitário e global por lote na proposta, em algarismo e por extenso, de acordo com modelo de proposta de preços contido no Anexo II, expresso em Real, já incluídos todos os tributos e quaisquer outras despesas inerentes à execução do objeto licitado. Havendo discordância entre algarismo e por extenso, prevalece o último;
- c) Prazo máximo de entrega para o Lote I: 30 (trinta) dias corridos a partir da ordem de execução dos serviços;
- d) Prazo máximo de entrega para o Lote II: 06 (seis) dias corridos a partir da ordem de execução dos serviços;
- e) Indicar o número da conta corrente e da agência bancária do licitante;
- f) Validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- g) **Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas e serão desclassificadas as propostas formalizadas com inobservância às exigências estabelecidas neste convite que, oferecendo preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, revelem-se inconsistentes ou incompatíveis com o comportamento do mercado.**

Atenção!

4.2 - Em nenhuma hipótese serão admitidas propostas alternativas.

5.0 – DA AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1 Na data do certame, mencionada neste edital, proceder-se-á a abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação, que serão rubricados pela Comissão e licitantes presentes.

5.2 Os envelopes contendo as Propostas de Preços serão rubricados por todos os presentes, permanecendo inviolados e sob a guarda da Comissão.

5.3 Após o exame e julgamento dos Documentos de Habilitação, que poderá ocorrer, a critério da Comissão, na mesma ou em outra sessão, será comunicado o resultado da fase habilitatória, e convocadas as empresas habilitadas para a fase seguinte do certame.

5.4 Serão inabilitadas as licitantes cuja documentação se apresente incompleta ou irregular, na forma das exigências deste instrumento.

5.5 Será devolvido inviolado o envelope “B” das licitantes que não forem habilitadas, decorrido o prazo legal sem interposição de Recurso, tenha havido desistência expressa, ou após sua denegação.

5.6 Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Como critério de julgamento, será considerado vencedor o licitante que oferecer proposta de **menor preço global por lote**. Na ocorrência de empate, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento.

6.2 O preço do objeto, ora licitado, será fixo. Deverão ser computados no (s) preço (s) todos os tributos incidentes sobre ele, bem como o custo do transporte a ser executado em razão da entrega, correndo tal operação exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada.

6.3 **Caso haja microempresa ou empresa de pequeno porte com pendência (s) na comprovação de sua regularidade fiscal, esta não será inabilitada neste momento, procedendo-se a eventual regularização a posteriori, nos termos do artigo 43 da LC nº 123/2006, de acordo com subitem 3.4.**

6.4 Ordenadas às propostas, verificar-se à ocorrência de empate ficto, nos termos do art. 44 da LC nº 123/2006. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.5 Para efeito do disposto no art. 44 da LC nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, no prazo de 24h, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que poderá ser adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 44, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.**
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- e) O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte

6.6 A Comissão poderá solicitar parecer de servidores pertencentes ao quadro do Tribunal de Justiça de Alagoas ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

6.7 Analisada a conformidade das propostas com o estabelecido no edital de licitação e seus anexos será declarada como mais vantajosa para a Administração a oferta de menor preço global por lote.

6.8 A critério da Comissão, poderão ser relevados erros ou omissões formais, desde que não resultem prejuízo para o entendimento das “**Propostas**” ou para o Serviço Público.

7.0 DOTAÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao Tribunal do Justiça do Estado de Alagoas, na dotação orçamentária nº 04.122.0003.2211-3390-39.

7.2 Imediatamente após o recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo Gestor do contrato, o órgão recebedor adotará as providências para pagamento, em moeda corrente nacional, o qual deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias úteis mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo GESTOR DO CONTRATO;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil.
- c) CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social;
- d) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

7.3 A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida nas demais alíneas do subitem 7.2, implicará a sua devolução à empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

7.4 Considera-se para efeito de pagamento o dia em que o Banco efetivar o crédito na conta corrente do Fornecedor.

7.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

8.0 DO CONTRATO

8.1 Das obrigações da Contratada para o Lote I:

- a) executar diretamente o contrato, vedada a subcontratação, em estrita conformidade com as especificações e com os termos nele previstos;
- b) confeccionar o projeto gráfico da cartilha em software convencional utilizado no mercado gráfico, entregando cópias impressas e em CD ao GESTOR DO CONTRATO, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da entrega do planejamento editorial pela Administração;
- c) promover alterações no projeto gráfico eventualmente solicitadas pela Administração, no prazo de máximo de 05 (cinco) dias, contado da data da comunicação;
- d) Entregar a edição finalizada (material editado, diagramado e ilustrado), no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contado do recebimento de conteúdo fornecido pela Administração para execução dos serviços;
- e) disponibilizar técnico para proceder à apresentação da edição finalizada ao GESTOR DO CONTRATO, bem como atender a todos os chamados do Departamento de Comunicação Social, prestando os esclarecimentos que se fizerem necessários à plena execução do contrato;
- f) corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a partir da comunicação efetuada pela Departamento de Comunicação Social;
- g) acompanhar a execução dos serviços gráficos junto à empresa contratada pelo Tribunal de Justiça para execução dos serviços de impressão;
- h) responder, integralmente, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento empreendidos pelo CONTRATANTE;
- i) fornecer serviços de boa qualidade;
- j) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

8.1.1. Das Obrigações da Contratada para o Lote II:

- a) executar diretamente o contrato, vedada a subcontratação, em estrita conformidade com as especificações e com os termos nele previstos;
- b) receber o material diagramado e editado, mediante recibo da Administração do Tribunal de Justiça de Alagoas;
- c) confeccionar e entregar, para análise do GESTOR DO CONTRATO, prova digital da capa e contracapa e *print* do miolo, impreterivelmente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento do material editado e diagramado fornecido pela Administração;
- d) retificar e sanar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação expressa, as eventuais incorreções e defeitos diagnosticados pela Administração, a partir da análise das provas do material a ser impresso;
- e) entregar os exemplares impressos, na conformidade das especificações do Anexo I, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da expressa autorização de impressão;

- f) corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a partir da comunicação efetuada pela Administração;
- g) responder, integralmente, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento empreendidos pelo CONTRATANTE;
- h) fornecer produtos e serviços de boa qualidade;
- i) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;
- j) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação, além de sujeitar-se a outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de Direito Público.

8.2 Das abrigações do Contratante:

- a) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento dos bens objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE, desde que devidamente identificados;
- b) Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Gestor do Contrato;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste instrumento convocatório;
- d) Aplicar as penalidades por descumprimento do contrato.

9.0 DA GESTÃO DO CONTRATO

9.1 A execução das obrigações contratuais decorrentes será fiscalizada pelo GESTOR DO CONTRATO, com autoridade para exercer, como representante da Administração do Poder Judiciário de Alagoas, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

9.2 Ao GESTOR DO CONTRATO para o Lote I competem, entre outras atribuições:

- a) solicitar à CONTRATADA a realização dos serviços mediante apresentação de planejamento editorial, no qual constarão todas as informações e orientações necessárias à elaboração do projeto gráfico;
- b) analisar o projeto gráfico apresentado pela CONTRATADA, no prazo máximo de 03 (três) dias, apontando eventuais modificações;
- c) aprovar o projeto básico e entregar textos, fotografias, tabelas, gráficos entre outros elementos necessários ao início dos serviços de diagramação e edição do informativo;
- d) analisar a edição finalizada (material editado, diagramado e ilustrado) apresentada pela CONTRATADA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado do recebimento do material.
- e) fiscalizar a execução do contrato, objetivando garantir a qualidade desejada;
- f) solicitar e/ou sugerir à Administração a aplicação de penalidades, por descumprimento de cláusula contratual ou editalícia;
- g) solicitar à CONTRATADA e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do presente fornecimento;
- h) fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- i) atestar e encaminhar notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamentos, indicando eventuais ocorrências;
- j) fiscalizar para que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2.1 Ao GESTOR DO CONTRATO para o Lote II competem, entre outras atribuições:

- a) entregar à Contratada o material diagramado e editado para impressão;
- b) analisar e aprovar as provas de impressão apresentadas pela Contratada, apontando eventuais incorreções;
- c) fiscalizar a execução do contrato, objetivando garantir a qualidade desejada, admitindo, consoante dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93, auxílio de terceiros contratados para os serviços de diagramação, edição e revisão;
- d) solicitar e/ou sugerir à Administração a aplicação de penalidades, por descumprimento de cláusula contratual ou editalícia;
- e) solicitar à CONTRATADA e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do presente fornecimento;
- f) fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- g) atestar e encaminhar notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamentos, indicando eventuais ocorrências;
- h) fiscalizar para que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.3 – A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

10.0 DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

10.1 O recebimento do objeto licitado será feito pela Diretoria de Comunicação do Poder Judiciário, que o receberá:

- a) provisoriamente, para que seja feita posterior verificação de qualidade e de conformidade do objeto com as especificações consignadas na proposta de preços;
- b) definitivamente, após a verificação de que trata a alínea anterior e conseqüente aceitação.

10.2 O objeto será rejeitado nas seguintes hipóteses:

- a) havendo incompatibilidade com especificações previstas na proposta;
- b) quando não apresentarem qualidade compatível com as exigências técnicas do contrato

10.3 O prazo para a Administração proceder às verificações, após o recebimento provisório, é de 02 (dois) dias úteis, quando deverá se manifestar, aceitando ou recusando os materiais objeto do fornecimento.

10.4 Os recebimentos provisório e definitivo serão feitos mediante recibo.

10.5 O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos, segundo as disposições deste instrumento e as normas de proteção ao consumidor.

11.0 DAS PENALIDADES

11.1 Ocorrendo descumprimento das obrigações do contrato por parte da Contratada, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa – a Contratada que deixar de cumprir as obrigações assumidas fica sujeita a multa de 2% (dois por cento) do valor total da proposta apresentada, ao dia, percentual esse que será descontado do montante devido por este Tribunal à Contratada, ou cobrado judicialmente;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento se o atraso for superior a 15 (quinze) dias da data de entrega do objeto licitado, sem causa justificada, ou se a causa alegada não for relevante para o Contratante. A justa causa não impede a aplicação da multa e, sim, a rescisão do

contrato, exceto quanto à rescisão, se a Contratante entender oportuno e conveniente rescindir o contrato, o que ocorrerá sem prejuízo da multa. Rescindida a avença, poderá o Contratante optar pela convocação da segunda licitante classificada, para atender ao objeto deste contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela Contratada, inclusive quanto aos preços.

- d) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos.

11.2 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.3 Após a aplicação de quaisquer penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição.

11.4 Além do disposto neste edital e seus anexos, a Contratada declara conhecer e sujeitar-se às disposições previstas nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.0 DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As respostas às consultas formuladas pelas licitantes serão obrigatoriamente respondidas pela Comissão, até 02 (dois) dias antes da data marcada para o recebimento das Documentações e Propostas, dando-se ciência aos demais licitantes e permanecendo disponíveis ao conhecimento de qualquer interessado, no endereço indicado no preâmbulo deste edital ou pelo e-mail: pregao.tj.al@gmail.com

12.2. A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, com base nos pareceres técnicos e nas disposições legais aplicáveis ao assunto.

12.4. Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes desta Licitação, competente será o Foro da Comarca de Maceió-AL, excluído expressamente qualquer outro.

12.5 O Presidente do Tribunal de Justiça se reserva ao direito de revogar o procedimento licitatório e rejeitar todas as propostas a qualquer momento antecedendo a assinatura do contrato, por justificada conveniência administrativa, ou anulá-lo por ilegalidade, sem que às licitantes caibam quaisquer direito à indenização ou ressarcimento.

12.6 Fica facultada a Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução processual.

Maceió, 01 de outubro de 2008.

Maria Aparecida Magalhães Nunes
Presidente da CPL

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

**PROCESSO Nº 00934-8.2008.001
CONVITE Nº 016/2008**

LOTE I		
Objeto	Especificações	Quantidade Total
Projeto gráfico, edição, diagramação e ilustrações (capa, quadrinhos, charges, tiras e caricaturas etc.) de cartilha do Poder Judiciário.	a) Formato: 15cm X 20cm (fechado); 30cm X 20cm (aberto); b) Capa, contracapa e miolo em papel reciclato; c) Quantidade de páginas: 20 (vinte), incluindo capa e contracapa.	01

LOTE II		
Objeto	Especificações	Quantidade Total
Impressão (precedida de apresentação da prova digital da capa/contracapa e <i>print</i> do miolo) de cartilha do Tribunal de Justiça.	a) Formato: 15cm X 20cm (fechado); 30cm X 20cm (aberto); b) Capa e contracapa em papel reciclato 170 g/m ² (Policromia 4X4); c) Miolo em papel reciclato 115 g/m ² (policromia 4x4); d) Quantidade de páginas: 20 (vinte), incluindo capa e contracapa; e) Acabamento: grampeado (dois grampos).	2000 (dois mil) exemplares.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO Nº 00934-8.2008.001
CONVITE Nº 016/2008

....., inscrita no CNPJ nº
..... por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr
(a), portador (a) da Carteira
de Identidade nº..... e do CPF nº,
apresenta a sua Proposta de Preços para o objeto do certame em epígrafe nos seguintes termos:

PREÇO GLOBAL PARA O LOTE I: R\$

PREÇO GLOBAL PARA O LOTE I POR EXTENSO:

PREÇO GLOBAL PARA O LOTE II: R\$

PREÇO GLOBAL PARA O LOTE II POR EXTENSO:

PRAZO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: (.....) dias consecutivos.

.....
(data)

.....
(representante legal)

ANEXO III

**PROCESSO Nº 00934-8.2008.001
CONVITE Nº 016/2008**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

E

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO V, DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666/93.

(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame em epígrafe, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

DECLARA, ainda que, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

(local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IV

PROCESSO Nº 00934-8.2008.001

CONVITE Nº 016/2008

PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS ATOS NECESSÁRIOS

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	